



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM**  
**18 116 129 0001 25**  
**“CUIDANDO DA NOSSA GENTE!!!”**



**DECRETO N.º 078/2020**

***“INSTITUI O COMITÊ DOS MUNICÍPIOS  
LIMITROFES DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS  
PARA A GESTÃO DE CRISE E ENFRENTAMENTO DA  
PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALDIM-MG, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando que:

**CONSIDERANDO** que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

**CONSIDERANDO** que de acordo com o disposto no artigo 196 da CF, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva;

**CONSIDERANDO** o que aborda a Lei Federal nº 13.979.2020 e o Decreto Federal nº 7.616/2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, Estadual, Municipal e Internacional, decorrente do Coronavírus, causador do vírus COVID-19;

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica instituído o Comitê dos Municípios Limítrofes da Microrregião de Sete Lagoas para Gestão de Crise e enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus.

**Art. 2º** - O Comitê tem por finalidade mobilizar e coordenar as atividades de forma conjunta dos órgãos públicos entidades e iniciativa privada quanto às medidas a serem adotadas para minimizar os impactos decorrentes da Emergência em Saúde Pública, decorrente do Coronavírus.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM**  
**18 116 129 0001 25**  
**“CUIDANDO DA NOSSA GENTE!!!”**



**Art. 3º** - O Comitê será composto por representantes dos municípios de: Baldim, Funilândia, Jequitibá e Santana de Pirapama.

**Parágrafo único:** As deliberações realizadas pelo comitê serão decididas por consenso, e deverão ser implantadas nos municípios partícipes.

**Art. 4º** São integrantes do Comitê:

I – Município de Baldim:

- a) Secretário Municipal de Saúde: **Rodrigo Vicente Rodrigues**
- b) Técnico de Saúde: **Lais Evangelista de Freitas**
- c) Vigilância Sanitária/Epidemiológica: **Leonardo Freitas Franco**
- d) Jurídico: **Ana Bianca Silva Araújo**

II – Município de Funilândia:

- a) Secretário Municipal de Saúde: **Ettiene Cristiane Ribeiro de Azeredo**
- b) Técnico de Saúde: **Pedro Henrique Silva**
- c) Vigilância Sanitária/Epidemiológica: **Leidiane N. Souza**
- d) Jurídico: **Geraldo Donizete Carvalho**

III – Município de Jequitibá:

- a) Secretário Municipal de Saúde: **Mucio Eduardo da Silva;**
- b) Técnico de Saúde: **Maria Letícia Bonfim;**
- c) Vigilância Sanitária/Epidemiológica: **Alda Regina Martins da Costa Diniz;**
- d) Jurídico: **Bruna Dezzirre da Silva Lucas Pereira;**

IV – Município de Santana de Pirapama:

- a) Secretário Municipal de Saúde: **Luciana Fernandes Martins**
- b) Técnico de Saúde: **Magna Aparecida de Oliveira**
- c) Vigilância Sanitária/Epidemiológica: **Benilton Geraldo Alves de Oliveira/Vanderlei Ramos de Carvalho**
- d) Jurídico: **Ana Flávia S. Corrêa**

**Art. 5º** - O Comitê tem como objetivo:

- I - propor diretrizes e tomar providências imediatas para o enfrentamento da calamidade pública do combate ao Coronavírus (COVID-19) nos municípios partícipes;
- II - acompanhar, sistematicamente, a situação pandemiológica da doença, com vistas à proposição de estratégias de prevenção e controle à disseminação do Coronavírus (COVID-19);
- III - recomendar e implementar medidas de prevenção e controle complementares;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM**  
**18 116 129 0001 25**  
**“CUIDANDO DA NOSSA GENTE!!!”**



IV - mobilizar instituições públicas e privadas para apoiar a execução de ações de prevenção e controle;

V - realizar articulação interinstitucional junto aos órgãos e entidades da Administração Direta, à iniciativa privada e aos demais setores que entender necessários, a fim de garantir ampla participação nas ações de mobilização;

VI - participar das discussões para elaboração de campanhas publicitárias relacionadas ao combate à disseminação da doença;

VII - acompanhar, orientar e apoiar a execução de ações de prevenção e controle voltadas a evitar a infecção pelo Coronavírus (COVID-19);

VIII - informar a sociedade, com o objetivo de sensibilizá-la sobre a importância da atuação de cada cidadão nos cuidados preventivos necessários para evitar a infecção pelo Coronavírus (COVID-19);

IX - criar mecanismos para o engajamento da sociedade civil no combate a disseminação do Coronavírus (COVID-19);

X - demais medidas necessárias.

**Art. 6º** - As atividades dos membros do Comitê de Crise instituído por meio deste Decreto não serão remuneradas, constituindo-se serviço público relevante.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Baldim-MG, 30 de junho de 2020.

ALEX VANDER DE SOUZA MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

**PUBLICADO EM**

30 / 06 / 2020

*Luiz Carlos de Jesus*  
*[Signature]*